



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, **JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, brasileiro, residente e domiciliado Rua Um, nº 121, Setor Sul, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 32078501 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 486.448.461-91, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa **SIERDOVSKI TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Capitão Rocha, Nº 2393 – Centro, Guarapuava/Pr Cep: 85010-27, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.874.953/0001-77, Inscrição Estadual nº 902.166.03-34, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. **EDILSON SIERDOVSKI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.935.451-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.170.689-79, nas quantidades estimadas **na seção 4.1** desta ATA de REGISTRO de PREÇO, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos diversos para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Vila Rica a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preço caberá ao Setor de Compras no seu aspecto operacional, à Secretaria solicitante quanto ao recebimento do material e fiscalização e a Coordenadoria Jurídica nas questões legais.



4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	UNIT.	TOTAL R\$
4	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - JATO DE BICARBONATO INTEGRADO – MODO OPERAÇÃO DIGITAL - CANETA/ TRANSDUTOR DO ULTRASSOM AUTOCLAVAVEL	ECEL SONIC PRIME PLUS	UND	02	3.672,27	7.344,54
5	FOTOPOLIMERIZADOR - MODELO SEM FIO PARA POLIMERIZACAO DE RESINAS COMPOSTAS FOTOPOLIMERIZAVEIS A LUZ VISÍVEL, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, SUPERFÍCIE LISA, DE FÁCIL ASSEPSIA, PEÇA DE MAO TIPO REVOLVER OU PISTOLA ANATÔMICA, COMPACTA E LEVE, COM PONTEIRA CONDUTORA DE LUZ EM FIBRA ÓPTICA DE TAMANHO REDUZIDO, TERMINAL DE FIBRA ÓTICA GIRATÓRIA PERMITINDO GIRO DE 360 GRAUS, COM FILTROS ÓPTICO E TÉRMICO, SISTEMA DE SEGURANÇA: SILENCIOSO, SISTEMA AUTOMÁTICO DE ACIONAMENTO, DISPOSITIVO ANTICONTAMINACAO REMOVÍVEL E ESTERILIZÁVEL, COM INDICADOR DE TEMPO SONORO E AJUSTÁVEL EM INTERVALOS DE 10 SEGUNDOS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM 80 SEGUNDOS, COM LÂMPADA CONFORME EDITAL, COM FUSÍVEL DE SEGURANÇA, COMPATÍVEL COM TODAS AS RESINAS FOTOPOLIMERIZAVEIS EXISTENTES NO MERCADO, COM POTENCIA APROXIMADA DE CONFORME EDITAL, REDE DE 220V-60HZ, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO PARA PECAS E SERVIÇOS, GARANTIA DE ASSIST. TÉCNICA E PECAS DE REPOSIÇÃO POR 5 ANOS, MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, EMBALAGEM PROTETORA.	ACHUSTER EMITTER A FIT	UND	04	1.473,63	5.894,52
6	SELADORA - PARA SELADOR AUTOMÁTICO DE BANCADA COM INDICAÇÃO DE QUALIDADE, CABEÇA SELADORA DESMONTÁVEL SELAGEM TÉRMICA POR FUSÃO DE TUBO PLÁSTICO ATRAVÉS DE RADIOFREQUÊNCIA, SELAGEM DE TUBO DE PVC COM DIÂMETRO DE 3 A 4.5MM, ESPESSURA PAREDE MAX.0.75MM. C.BASE EM POLIURETANO, EXTENSÃO DA SOLDA CABEÇA SELADORA EM AÇO INOXIDÁVEL PVC E NYLON, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT	CETRO CASM 800H	UND	03	4.386,64	13.159,92
9	CADEIRA ODONTOLOGICA ERGONOMICA - ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, COM	GNATUS	UND	01	27.381,07	27.381,07



TRATAMENTO ANTICORROSIVO E REVESTIDA EM POLIESTIRENO ALTO IMPACTO, PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE AO CONJUNTO. ACIONAMENTOS PELO PEDAL. PROGRAMAÇÃO DE TRABALHO. ACIONAMENTO DO REFLETOR COM AJUSTE DA INTENSIDADE. VOLTA AUTOMÁTICA À POSIÇÃO ZERO, COM MOVIMENTOS SINCRONIZADOS. SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO. SUBIDA E DESCIDA DO ENCOSTO. INTERRUPTÃO DOS MOVIMENTOS DA CADEIRA AO ACIONAR QUALQUER TECLA. TRÊS PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO COM MEMORIZAÇÃO DO STATUS DO REFLETOR; ACIONAMENTO E AJUSTE DE INTENSIDADE DO REFLETOR; VOLTA AUTOMÁTICA À POSIÇÃO ZERO; SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO; OS COMANDOS DO PEDAL PODEM SER FACILMENTE INVERTIDOS. ARTICULAÇÃO CENTRAL EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. BASE COM DESENHO ERGONÔMICO, CONSTRUÍDA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, TOTALMENTE PROTEGIDA POR DEBRUM ANTIDERRAPANTE. PERFEITA ESTABILIDADE, NECESSITA FIXAÇÃO AO SOLO ALTURA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO. MÍNIMA DE 450 MM E MÁXIMA DE 900 MM ESTOFAMENTO AMPLO, COM APOIO LOMBAR RESSALTADO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA RÍGIDA RECOBERTA COM POLIURETANO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDO COM MATERIAL LAMINADO, SEM COSTURA. SISTEMA DE ELEVAÇÃO ELETROMECHANICO ACIONADO POR MOTO-REDUTOR BOSCH DE BAIXA TENSÃO COM 24 VOLTS APOIO DOS BRAÇOS: DOIS BRAÇOS FIXOS. SISTEMA ELETRÔNICO INTEGRADO E DE BAIXA VOLTAGEM: 24 VOLTS TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V. EQUIPO: COMPOSIÇÃO SERINGA TRÍPLICE, 1 TERMINAL COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO E 1 TERMINAL PARA MICROMOTOR PNEUMÁTICO PEDAL: PROGRESSIVO PARA O ACIONAMENTO DAS PONTAS SERINGA TRÍPLICE: BICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL MANGUEIRAS: LISAS, ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS, SEM RANHURAS OU ESTRIAS SUPORTE DAS PONTAS: COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO INDIVIDUAL TAMPO DE INOX REMOVÍVEL CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA A CADEIRA COMPACTA CONSTRUÍDA EM ABS COM CANTOS ARREDONDADOS PINTURA NA COR BRANCA, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO CORPO DO EQUIPO CONSTRUÍDO EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, REVESTIDO EM POLIESTIRENO ALTO IMPACTO PUXADOR	G1 F				
--	------	--	--	--	--



FRONTAL, CENTRAL RESERVATÓRIO TRANSLÚCIDO PARA: ÁGUA DAS PEÇAS DE MÃO E SERINGA TRIPLICE. AMBIDESTRO REFLETOR: ESPELHO MULTIFACETADO COM TRATAMENTO MULTICOATING, DUPLA PROTEÇÃO DO ESPELHO, EM MATERIAL RESISTENTE, TRANSPARENTE, PUXADORES BILATERAIS EM FORMA DE ALÇA, POSSIBILITAM ISOLAMENTO, EVITANDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA, CABEÇOTE PRODUZIDO EM MATERIAL RESISTENTE, COM GIRO DE 620°, BRAÇO CONSTRUÍDO EM AÇO, COM MOVIMENTAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL (CANTOS ARREDONDADOS), COLUNA: DIÂMETRO DE 38MM, INTENSIDADE: 8.000 A 25.000 LUX (TOLERÂNCIA +/- 20%), AMBIDESTRO UNIDADE DE ÁGUA: COMPOSIÇÃO 1 SUCTOR DE SALIVA A AR SISTEMA PNEUMÁTICO PARA ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DO SUCTOR MANGUEIRAS LISAS, ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS, SEM RANHURAS OU ESTRIAS. COM FILTRO DE DETRITOS E ENGATE RÁPIDO. CUBA PROFUNDA, REMOVÍVEL E COM RALO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS. SISTEMA DE REGULAGEM DA VAZÃO DA ÁGUA PARA BACIA. CONDUTOR DE ÁGUA BACIA PINTADO EM TINTA A PÓ EPÓXI. ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM TUBO DE AÇO E RECOBERTA COM MATERIAL RESISTENTE. COM CANTOS ARREDONDADOS. FILTRO DE DETRITOS DE FÁCIL ACESSO PARA LIMPEZA AMBIDESTRO.

O VALOR TOTAL R\$ 53.780,05 (CINQUENTA E TRÊS MIL, SETESSENTOS E OITENTA REAIS E CINCO CENTAVOS).

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme previsto na alínea “d” do Art. 124 da Lei 14.133/2021.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, despesa de frete, carga e descarga, etc.).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos produtos, a Empresa deverá enviar cópia no e-mail do Departamento de Compras, compras@vilarica.mt.gov.br.



- 5.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Farmácia Municipal de Vila Rica, situada na Rua Avelino Gregório Demétrio, nº 166, Bairro Setor Sul. Horário de entrega: das 8h às 11h e das 14h às 17h, **com as despesas de carga e descarga correndo por conta da Empresa Vencedora.**
- 5.3. O prazo de entrega dos produtos será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento.
- 5.4. As quantidades totais poderão ser alteradas, bem como as datas de entrega, a critério da Secretaria, conforme necessidades detectadas, observadas as normas legais vigentes.
- 5.5. Ocorrendo queda na qualidade de qualquer produto durante o fornecimento, reserva-se ao Município o direito de rescindir o Contrato com o fornecedor.
- 5.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 5.7. Prestar e dar garantia dos produtos e serviços fornecidos:
- 5.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões e especificações do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 5.9. Durante o período de garantia, a Contratada será a responsável pela solução de quaisquer problemas provenientes de erros e/ou omissões, mesmo aqueles decorrentes de falhas na concepção, matéria prima, fabricação, inspeção, embalagens e transportes. Excluir-se-ão, entretanto, os danos ou defeitos decorrentes de uso inadequado do equipamento ou influências externas de terceiros, não imputáveis à empresa vencedora.
- 5.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA.
- 5.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 5.12. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 5.13. Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 5.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 5.15. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.
- 5.16. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.



5.17. As Autorizações de Fornecimento advindo do presente Registro Preços somente poderão ser expedidas pelo Setor de Compras.

5.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.19. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

5.20. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada.

5.21. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades.

5.22. A contratada deverá assinar a Ata de Registro de Preço em até 5 (cinco) dias, sendo cabíveis as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

6.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

6.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

6.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO EMPENHO

7.1. Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos materiais, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal ao Setor de Compras compras@vilarica.mt.gov.br.



7.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular perante a Receita Estadual, a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da futura eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela dotação orçamentária que será informada no momento da solicitação pelo setor competente.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **15 (quinze)** dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Solicitante.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do material (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de IV à IX do art. 82 da Lei 14.133/2021;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a garantia prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1. Notificação/Advertência;

11.1.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos.

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de 3 (três) a 6(seis) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis na Gerência de Tributação, a contar da comunicação oficial, conforme dispostos nos artigos [art. 155, 156, §4º, 1º, 3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº17/2025** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o empenho decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

13. DO FORO



13.1 Fica eleito o foro da cidade de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Vila Rica / MT, 11 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

GESTÃO 2025-2028

C.P.F.: 486.448.461-91

R.G.: 32078501 SSP/MT

Contratante

SIERDOVSKI TECNOLOGIA LTDA

EDILSON SIERDOVSKI

C.P.F.: 017.170.689-79

R.G.: 5.935.451-5/017

Contratada